

DECRETO MUNICIPAL N° 093/2025-GP-PMOP, de 03/09/2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. XV DE NOVEMBRO, S/N°, BEIRA MAR - CENTRO, PARA A AMPLIAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO AÇAÍ E DA FARINHA.

A **EXMA. SENHORA GILMA DRAGO RIBEIRO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no interesse público que orienta a política de desenvolvimento urbano e econômico do município;

CONSIDERANDO que o Município de Oeiras do Pará, através do Governo do Estado do Pará, construiu a FEIRA DO AÇAÍ E DA FARINHA, obra que beneficiará a população oeirense de forma geral;

CONSIDERANDO a necessidade desta municipalidade efetuar a ampliação da obra, para melhorar a circulação dos produtos e dos consumidores;

CONSIDERANDO a existência de várias barracas na orla da cidade, aos arredores da FEIRA DO AÇAÍ, as quais impedem a ampliação da obra e, conseqüentemente, prejudicam o funcionamento adequado da feira.

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de indenização de benfeitorias das áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras ou serviços de utilidade pública;

CONSIDERANDO disponibilidade orçamentária para a justa indenização do imóvel, ora que se propõe indenizar;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel localizado na Av. XV de Novembro, s/nº, Beira Mar, Bairro Centro, nesta cidade, com área edificada de 25,90m² (vinte e cinco metros quadrados e noventa centímetros quadrados), conforme memorial descritivo em

anexo, com o objetivo de viabilizar a ampliação da Feira do Açúcar e da Farinha.

Art. 2º A desapropriação poderá abranger as benfeitorias existentes, devidamente avaliadas por laudo técnico, com pagamento de indenização justa e prévia, nos termos do art. 5º, XXIV, da Constituição Federal.

Art. 3º Fica o Município autorizado a celebrar acordos extrajudiciais com os ocupantes ou proprietários dos imóveis, bem como a promover a desapropriação judicial, caso frustrada a via administrativa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Oeiras do Pará (PA), em 03 de setembro de 2025.



Gilma D. Ribeiro
Prefeita Municipal
GILMA DRAGO RIBEIRO
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que **PUBLIQUEI** no Quadro Oficial de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal o **Decreto Municipal nº 093/2025, de 03 de setembro de 2025**, em atendimento ao Princípio da Publicidade e em conformidade com o art. 172 da Lei Orgânica Municipal, aos 03 dias do mês de setembro de 2025, o qual foi registrado na Secretaria Municipal de Administração.

Em: 03/09/2025.



Anatote Maciel Coitinho
Anatote Maciel Coitinho
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2025